RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
Processo nº 59500.001530/2013-18
EDITAL Nº 56/2013

CODEVASF/SAD/GEP

1. OBJETIVO

Examinar e julgar a documentação de habilitação de que trata o Edital nº 056/2013, que tem por objeto contratação de Serviços especializados para elaborar o Anteprojeto da Fase I, compreendido desde a tomada d'água no Reservatório de Paulo Afonso IV, até o denominado Reservatório R-5, visando o aproveitamento múltiplo dos recursos naturais na área de influencia do Sistema Xingó, localizada nos municípios de Paulo Afonso e Santa Brígida, no Estado da Bahia e Canindé do São Francisco e Poço Redondo, no estado de Sergipe.

2. LICITANTES

Conforme Ata nº 3134, às folhas 1110 e 1111 do processo, apresentaram propostas as seguintes empresas:

- **Cohidro – Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. - CNPJ – 40.175.044/0001-77;**
- **Ecoplan Engenharia Ltda. – CNPJ – 92.930.643/0001-52**
- **Hydros Engenharia e Planejamento S/A – CNPJ – 13.937.479/0001-39.**

3. ANÁLISE

Foi realizado o exame e julgamento da documentação constante do Invólucro nº 01 das licitantes, nos termos dos subitens 4.2 e 12.2 do Edital, como segue:

3.1. Habilitação Jurídica:

Verificada a documentação apresentada, a Comissão constatou que todas as licitantes atenderam às alíneas "a" a "d" do subitem 4.2.2.1 por meio de Declaração do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme fls. 654, 840 e 948, e às alíneas seguintes conforme fls. 666, 667, 856, 858, 964 e 965.

3.2. Regularidade Fiscal:

Verificada a documentação apresentada, constatou-se que todas as licitantes atenderam ao subitem 4.2.2.2 do Edital por meio de Declaração do SICAF, conforme fls. 654, 840 e 948.

3.3. Qualificação Técnica:

Analisada a documentação das empresas Cohidro, Ecoplan e Hydros, apresentadas às folhas 683 a 811, 864 a 936 e 978 a 1095, a comissão constatou que todas as licitantes atenderam ao subitem 4.2.2.3 do Edital.

3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Na verificação da documentação apresentada, constatou-se que todas as licitantes atenderam às alíneas "a" e "b" do subitem 4.2.2.4 do Edital, conforme folhas 813 a 839, 939 a 946 e 1097 a 1105, e à alínea "c" por meio da Declaração do SICAF às fls. 654, 840 e 948.

4. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº 1235 de 20 de agosto de 2013 (fl. 329), rerratificada pela Decisão nº 1278 de 26 de agosto de 2013 (fl. 330) e, novamente, rerratificada Decisão nº 1409 de 16 de setembro de 2013 (fl. 586), julgou conforme o subitem 12.2 do Edital, concluindo pela habilitação das licitantes:

- **Cohidro – Consultoria, Estudos e Projetos Ltda.;**
- **Ecoplan Engenharia Ltda.;**
- **Hydros Engenharia e Planejamento S/A.**

Brasília, 6 de novembro de 2013.

Renato Brito Chaves
Presidente da Comissão

Alexandre Augusto da Cunha Mendes
Membro

Márcio Adalberto Andrade
Membro